



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 1.763, de 11 de Março de 2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, trazendo em sua Ementa a matéria proposta que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR O ALUGUEL DO IMÓVEL - PARA INSTALAÇÃO E ATIVIDADE DO DPM/PM-ES DE RIO BANANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A referida matéria em apreço tramitou segundo as exigências regimentais e veio a esta Comissão para exame e parecer.

VOTO DO RELATOR:

A presente Propositura, segundo a mensagem justificativa apresentada anexa ao projeto, busca à autorização legislativa para o Poder Executivo firmar contrato de locação com objetivo de ceder o imóvel para instalação do DPM de Rio Bananal – ES, em virtude de o prédio atual estar em situação precária e existir planejamento de construção de uma nova Sede para a Polícia Militar do nosso Município.

Assim, no que se refere à Competência desta Comissão, após a devida análise constatou-se que a solicitação de autorização legislativa obedece ao regramento legal e regimental.

Diante do exposto, após análise dos requisitos pré-estabelecidos por Leis e Regimento desta Casa Legislativa, declaro o meu parecer favorável à mencionada Propositura.



ERIVELTO FERRARINI
RELATOR

VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, reunida com os seus membros abaixo-assinados acolhem e acompanham o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões.

Rio Bananal - ES, 25 de Março de 2022.



VALMIR JOSÉ ARPINI
PRESIDENTE



LUIZ ORIONE MEREGUETE
SECRETÁRIO





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 1.763, de 11 de Março de 2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, trazendo em sua Ementa a matéria proposta que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR O ALUGUEL DO IMÓVEL - PARA INSTALAÇÃO E ATIVIDADE DO DPM/PM-ES DE RIO BANANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A referida matéria em questão tramitou segundo as exigências regimentais e após análise e opinião favorável da Comissão de Justiça e Redação, veio a esta Comissão para exame e parecer.

VOTO DO RELATOR:

A presente Propositura, conforme já constatado, tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação com objetivo de ceder o imóvel para instalação do DPM de Rio Bananal – ES, em virtude de o prédio atual estar em situação precária e existir planejamento de construção de uma nova Sede para a Polícia Militar do nosso Município.

No que se refere à Competência desta Comissão, após a devida análise constatou-se que a solicitação da autorização legislativa obedece aos ditames legais.

Diante do exposto, concluo que o presente projeto atende às exigências e requisitos legais. Assim sendo, declaro o meu parecer favorável à mencionada Propositura.


ERIVELTO FERRARINI
RELATOR

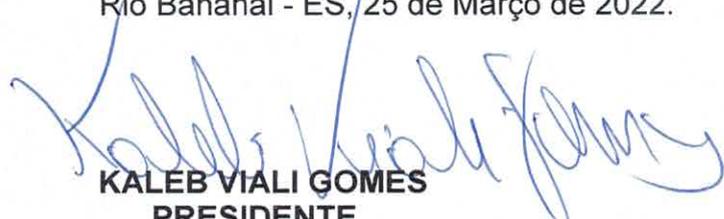
VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida com os seus membros abaixo-assinados acolhem e acompanham o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela APROVAÇÃO do mesmo.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões.

Rio Bananal - ES, 25 de Março de 2022.


KALEB VIALI GOMES
PRESIDENTE


VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
MEMBRO





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.567/2022

DE 29 DE MARÇO DE 2022.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 30/03/2022
Responsável

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR O ALUGUEL DO IMÓVEL - PARA INSTALAÇÃO E ATIVIDADE DO DPM/PM-ES DE RIO BANANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAZ SABER, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da lei Orgânica Municipal e artigo 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato para subsidiar o pagamento de aluguel para instalação e atividade do DPM/ PM-ES, localizado na Rua João Cipriano, nº 139, Bairro São Sebastião, Rio Bananal, de propriedade do Sr. José Valentim Fracaroli.

Art. 2º O prazo do aluguel do imóvel terá duração até a conclusão da obra da sede da PM/ES em Rio bananal ou pelo prazo de até 33 meses a contar da publicação desta lei.

Art. 3º O valor mensal a ser pago será de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo período previsto no artigo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes de consumo de água, energia elétrica, IPTU, telefonia entre outros, estarão a cargo do Cessionário.

Art. 5º O Município não é responsável por qualquer tipo de benfeitoria, instalação ou remoção de equipamentos, ou qualquer dano que venha a ser causado por terceiros durante a vigência do contrato.

Art. 6º O incentivo a que se refere a presente Lei poderá ser cessado nos seguintes casos:

I - Quando a cessionária não utilizar o imóvel alugado para as finalidades previstas no contrato de concessão e na lei que concede o benefício;





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

II- Em face a conclusão da obra da sede da PM/ES em rio bananal.

Parágrafo único. Havendo descumprimento das obrigações por parte da cessionária beneficiada, a mesma deverá indenizar o Município no valor correspondente aos incentivos já concedidos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29) dia no mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSÓNI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64



LEI Nº 1.563, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 30 03 2022
R. Responsável

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR O ALUGUEL DO IMÓVEL - PARA INSTALAÇÃO E ATIVIDADE DO DPM/PM-ES DE RIO BANANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato para subsidiar o pagamento de aluguel para instalação e atividade do DPM/ PM-ES, localizado na Rua João Cipriano, nº 139, Bairro São Sebastião, Rio Bananal, de propriedade do Sr. José Valentim Fracaroli.

Art. 2º O prazo do aluguel do imóvel terá duração até a conclusão da obra da sede da PM/ES em Rio bananal ou pelo prazo de até 33 meses a contar da publicação desta lei.

Art. 3º O valor mensal a ser pago será de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo período previsto no artigo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes de consumo de água, energia elétrica, IPTU, telefonia entre outros, estarão a cargo do Cessionário.

Art. 5º O Município não é responsável por qualquer tipo de benfeitoria, instalação ou remoção de equipamentos, ou qualquer dano que venha a ser causado por terceiros durante a vigência do contrato.

Art. 6º O incentivo a que se refere a presente Lei poderá ser cessado nos seguintes casos:

I - Quando a cessionária não utilizar o imóvel alugado para as finalidades previstas no contrato de concessão e na lei que concede o benefício;

II- Em face a conclusão da obra da sede da PM/ES em rio bananal.

Parágrafo único. Havendo descumprimento das obrigações por parte da cessionária beneficiada, a mesma deverá indenizar o Município no valor correspondente aos incentivos já concedidos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.





Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64



Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois (2022).

Edimilson Santo Eliziário
EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

AB

SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração

